



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) – (17) 3341-8887 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

PROCESSO Nº 4114/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: 25/09/2019.

HORÁRIO: A PARTIR DAS 14:00 HORAS

LOCAL: Secretaria Municipal de Materiais e Suprimentos, à Rua Antonio Junqueira Franco, nº 34 - Centro - COLINA/SP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA, Estado de São Paulo**, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 002/2019, de 02 de Janeiro de 2019, expedida pelo Senhor Prefeito Municipal **Diab Taha**, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará na sala de reuniões da **Secretaria Municipal de Materiais e Suprimentos, à Rua Antonio Junqueira Franco, nº 34 - Centro - COLINA/SP**, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do Tipo "**Maior Oferta**" pelo objeto licitado, a ser pago, mensalmente, pelo vencedor do certame, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a **Lei Federal nº 10.520/2002**, e demais legislações correlatas que regulamentam a licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da **Lei Federal 8.666/93** e suas alterações posteriores, e em especial, aos incisos III, VI, X e XII do artigo 23 da Lei Federal nº 8987/1995 - Lei de Concessões.

O valor pago pelo licitante vencedor será retido mensalmente do valor bruto arrecadado no mês, decorrente da exploração do serviço de remoção/guincho de veículos.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos para habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Prefeitura Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no endereço e horário acima citado e serão conduzida pelo Pregoeiro Senhor Israel da Silva Nunes, com o auxílio da Equipe de Apoio, Senhores André Ricardo Sarti, Leandro Pereira Gontijo de Abreu e Eliezer Garcia, designados pela **Portaria nº 002/2019, de 02 de janeiro de 2019**.

Poderá ainda, acompanhar e assistir a sessão, apenas 01 (um) cidadão comum, por sessão, podendo este, ser representante de Movimentos Públicos, representante de Organizações da Sociedade Civil, representante de Comunidade/Bairro, o qual deverá ser previamente cadastrado (deverá apresentar documentos pessoais RG/CPF e Comprovante



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) – (17) 3341-8887 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

de Endereço), com no máximo 01 (uma) hora de antecedência do início da sessão, junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, que se encontram na Secretaria Municipal de Materiais e Suprimentos, sito no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

O cidadão, que previamente cadastrado acompanhar a sessão, assinará, juntamente com os demais presentes, a Ata da sessão do referido certame licitatório.

Tal orientação, se faz necessário em virtude de que o ambiente de licitação é composto de espaço reduzido, dividido ainda, com a movimentação de pessoas (funcionários e fornecedores), evitando assim, tumultos que possam atrapalhar o bom andamento da sessão.

Dentro do ambiente onde estará ocorrendo a sessão, é vedado a filmagem/divulgação, pelos presentes, por meio de câmeras fotográficas, celulares, tablets ou por qualquer outro meio de comunicação, uma vez, que a sessão pública, estará sendo filmada por equipamentos fixos de segurança, instalados pela Administração Municipal, os quais seus registros, poderão serem solicitados, expressamente.

1.- DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a **Concessão à terceiros, a exploração de serviços de remoção e guarda dos veículos envolvidos em acidentes e ou infrações de trânsito dentro do perímetro urbano, consoante a Lei Municipal nº 2598, de 18/07/2007**, e em conformidade com os Anexos I, II e III deste Edital.

2.- DA PARTICIPAÇÃO

2.1.- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.1.1.- apresentem os documentos necessários para sua habilitação, conforme constante neste edital;

2.2.- NÃO PODERÃO, contudo participar aquelas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais das situações seguintes:

2.2.1.- se apresentarem sob a forma de consórcio;

2.2.2.- estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação ou de impedimento de contratar com a Administração, imposta pelo Município de Colina e suas Autarquias, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

2.2.3.- tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) – (17) 3341-8887 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

2.2.4.- entre cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados haja alguém que seja diretor ou servidor dentro do quadro funcional de servidores públicos do Município de Colina/SP;

2.2.5.- enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e ulteriores alterações.

2.3.- A simples participação da licitante através da apresentação dos envelopes gera a presunção de que:

2.3.1.- recebeu e tem pleno conhecimento de todos os elementos técnicos, das condições gerais e particulares da licitação, e possui informações suficientes para apresentação de sua proposta, bem como integral cumprimento do contrato, não podendo invocar qualquer desconhecimento como condição impeditiva;

2.4.2.- a entrega dos envelopes implica na total sujeição da licitante aos termos deste edital e de seus anexos, importando em total concordância com os mesmos e renúncia ao direito de impugnação;

2.4.3.- sua proposta engloba todos os materiais, mão-de-obra, serviços, taxas, impostos, encargos trabalhistas e sociais, canteiros de serviços, energia elétrica, abastecimento de água, consumo de combustível, escritório, máquinas e equipamentos;

2.4.4.- assume integralmente a responsabilidade sobre os materiais e equipamentos adquiridos e utilizados para execução dos serviços, tanto no que se refere ao seu pagamento, quanto a sua qualidade e produtividade;

2.4.5.- responde perante a Administração pelos serviços eventualmente contratados per si, como se fossem executados por ela própria licitante, sendo que qualquer contratação nesse sentido dependerá de expressa autorização da Administração.

2.5.- As participantes obrigam-se a observar e guardar sigilo de todos os dados pessoais e profissionais a que venham a ter acesso em decorrência do presente edital, bem como do futuro contrato, não utilizando ou divulgando para qualquer fim as informações obtidas, sob as penas da legislação civil e penal correlatas.

3.- DO CREDENCIAMENTO

3.1.- Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1.- tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2.- tratando-se de **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) – (17) 3341-8887 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 3.1.1., que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.2.1.- a procuração por instrumento público ou particular deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Servidor Público.

3.2.- O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3.- no caso de **dirigente**, ou pessoa de condição assemelhada, deverá ser apresentado documento comprobatório de sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, também acompanhado de documento pessoal de identificação.

3.4.- Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.5.- O licitante que não contar com **representante legal, procurador** ou **dirigente** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do maior preço.

3.6.- Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

3.7.- Quanto à forma de apresentação da **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, a mesma deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e **APRESENTADA FORA** dos **Envelopes nº 1 - Proposta Comercial e nº 2 - Documentos para Habilitação**.

4.- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.1.- A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos para Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

4.2.- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em **original, ou por qualquer processo de cópia, acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio**.

4.3.- Os envelopes nº 1 - Proposta Comercial e nº 2 - Documentos para Habilitação, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) – (17) 3341-8887 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

serão recebidos pelo Pregoeiro após o credenciamento dos representantes, deverão ser apresentados, separadamente, fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, os seguintes dizeres, respectivamente:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA/SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA/SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

4.4.- No início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, conforme item 3, deste Edital, poderes para formulação de lances verbais, descontos e para a prática dos demais atos do certame.

4.5.- Encerrada a etapa de credenciamento, e depois de recebidos os envelopes nº 1 - Proposta Comercial e nº 2 - Documentos para Habilitação, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial.

5.- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL

5.1.- A proposta, nos termos do subitem 4.3 do item 4, deverá ser apresentada datilografada ou impressa por processo eletrônica, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante, pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração, caso a mesma não tenha sido apresentada no ato do credenciamento ou pelo dirigente, devendo conter:

5.1.1.- razão social, endereço, CNPJ, inscrição estadual ou municipal;

5.1.2.- número do Pregão Presencial;

5.1.3.- Os elementos constantes da proposta comercial (Anexo III) deverão ser cotados conforme condições para elaboração da proposta comercial conforme Anexos I e II deste Edital;

5.1.4.- A Prefeitura receberá, a título de remuneração, no mínimo 20% (vinte por cento) do valor bruto arrecadado no mês, decorrente da exploração do serviço de remoção/guincho de veículos, objeto de licitação.

5.1.5.- Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** contados da data de encerramento da licitação.

5.2.- Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) – (17) 3341-8887 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.3.- Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.4.- Se por falha do proponente, a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por **60 (sessenta) dias**, independentemente de qualquer outra manifestação.

5.5.- A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

6.- DO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1.- O Envelope nº 2 - Documentos para Habilitação - deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à HABILITAÇÃO JURÍDICA, a saber:

6.1.1 - Registro Comercial ou equivalente, no caso de firma individual; ou Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria.

6.1.2 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor.

6.1.3 - Certificado de Regularidade de Situação perante ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor.

6.1.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo órgão competente, com prazo de validade em vigor

6.1.5 - Declarações, conforme Anexo IV e Anexo V, assinadas pelos dirigentes.

6.2 – Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticado por Servidor da Administração.

6.3.- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.3.1.- A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por Servidor Público, ou então, através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) – (17) 3341-8887 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

anterior a **60 (sessenta) dias** da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

6.3.2.- Não será permitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio e ainda daquelas que estejam cumprindo suspensão temporária ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

6.3.3.- Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo, os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência ou concordata e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

6.3.4.- Se a documentação para habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

6.3.5.- Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1.- No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração máxima de **30 (trinta) minutos**.

7.2.- Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos para Habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo IV**, do Edital e, em envelopes separados, a Proposta Comercial e os Documentos para Habilitação.

7.2.1.- Encerrado o credenciamento e, por consequência iniciada a abertura do primeiro Envelope nº 1 - Proposta Comercial, não haverá mais a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3.- A análise das propostas, pelo Pregoeiro, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.3.1.- cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas no Edital;

7.3.2.- que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) – (17) 3341-8887 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

7.4.- No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total proposto, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.5.- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.6.- As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1.- seleção da proposta de **maior oferta em percentual** e das demais com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela;

7.6.2.- não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3.- para efeito de seleção será considerado o de maior oferta em percentual.

7.7.- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.7.1.- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8.- Os lances deverão ser formulados em numerais, considerando este, maior oferta em porcentagem, observada a **adição mínima entre os lances**, de **1% (um por cento)**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

7.9.- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, não implicará na exclusão da licitante na etapa de lances verbais, podendo voltar a ofertá-lo nas rodadas subseqüentes.

7.10.- Não haverá limite de rodadas para apresentação de lances.

7.11.- Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de telefones celulares, desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de processamento do pregão.

7.12.- A etapa de lances será considerada encerrada quando restar apenas um



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) – (17) 3341-8887 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

participante e os demais declinarem da formulação de lances.

7.13.- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem decrescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último valor ofertado.

7.14.- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior valor, obtida com base na classificação de que trata o **subitem 7.13**, com vistas ao aumento do preço.

7.15.- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.16.- Considerada aceitável a oferta de maior preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.17.- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

7.17.1.- substituição e apresentação de documentos, ou

7.17.2.- verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.18.- A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.19.- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.20.- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do objeto da licitação para o qual apresentou melhor proposta.

7.21.- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, **respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.13. deste item**, examinará a oferta subsequente de maior preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições para habilitação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos para habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1.- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o **prazo de 3 (três) dias** para apresentação de suas razões recursais, ficando as demais licitantes desde logo



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) – (17) 3341-8887 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2.- Não será admitida a fundamentação de recursos por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

8.3.- A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4.- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.5.- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.6.- O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7.- A adjudicação será feita pela maior oferta global.

8.8.- Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

8.8.1.- somente serão válidos os documentos originais;

8.8.2.- as razões deverão ser protocoladas no Protocolo, da Prefeitura Municipal de Colina, com endereço à Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466, Centro, Colina/SP;

8.8.3.- não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor das citadas razões.

8.8.4.- os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Colina/SP.

9.- DO CONTRATO

9.1.- A contratação do objeto desta licitação dar-se-á mediante assinatura de contrato, nos exatos termos da minuta integrante deste edital (Anexo II – Minuta de Contrato), e dele fará parte, como se transcrito estivesse, eventual memorial descritivo ou quaisquer outros documentos integrantes do procedimento licitatório e indispensáveis para plena compreensão do mesmo.

9.2.- O valor do contrato será o correspondente àquele apresentado pela licitante vencedora em sua proposta comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) – (17) 3341-8887 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

9.3.- A licitante considerada vencedora será convocada para, num prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar o contrato (Anexo II), bem como o respectivo Termo de Ciência e de Notificação (Anexo VI), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1.- A formalização do contrato dar-se-á nas dependências da Secretaria Municipal de Materiais e Suprimentos – Setor de Compras e Licitações.

9.4.- Em caso de a convocada não comparecer para assinatura do contrato é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira classificada, inclusive quanto ao valor, ou revogar a licitação.

9.4.1.- Para as licitantes convocadas nestas condições, em caso de recusa, não se aplicam às sanções previstas no item 9.3. supra.

9.5.- Caberá à licitante vencedora indicar seu representante legal, devidamente qualificado, com poderes para assinar o contrato, sendo que a documentação comprobatória ficará arquivada nos autos do processo licitatório, na Prefeitura Municipal de Colina, podendo ser procuração, contrato social, CRC, ou documento equivalente.

9.6.- Quando da contratação, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de qualificação apresentadas no processo licitatório.

10.- DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZOS ESPECÍFICOS

10.1.- O prazo de vigência contratual será de **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogado, pelo mesmo período, ou de acordo com as necessidade da Administração, até o limite de prazo estipulado no Inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8666/93, em sua redação atual.

10.2.- A Contratada, sagrando se vencedora do certame, terá um prazo razoável de 30 (trinta) dias para adequação, visando o início dos serviços, objeto desta licitação, contados da data de assinatura do Contrato.

10.2.1.- Excepcionalmente, em decorrência de fato superveniente devidamente justificado no respectivo processo de contratação, o prazo supra **poderá ser prorrogado**.

11.- DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1.- O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com os Anexos I, II e III deste Edital, respeitando, inclusive os prazos ali fixados.

11.2.- O objeto, ou sua parcela, executado em desacordo com as especificações,



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) – (17) 3341-8887 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

contendo vícios, defeitos, incorreções ou diverso das condições propostas, deverá ser objeto de revisão em até, no máximo, **24 (vinte e quatro) horas** contadas a partir da comunicação feita pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

11.3.- A Contratada arcará exclusivamente com todas as despesas de instalação que vierem a ser necessárias, bem como obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e securitárias relativas ao pessoal que vier a ser empregado, sendo considerada como única empregadora.

11.4.- A Contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, bem como todas as medidas relativas ao seguro contra tais ocorrências, ficando sempre responsável pelos danos que advirem de sua omissão.

11.7.- A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, fiscalização essa que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos de operários e prepostos ou omissões.

12.- DOS PAGAMENTOS

12.1.- O pagamento do objeto desta concorrência será efetuado em até 30 dias de cada faturamento, após a emissão da nota fiscal / fatura correspondentes aos serviços prestados.

12.2.- A Prefeitura receberá, a título de remuneração, de no mínimo 20% (vinte por cento) do valor bruto arrecadado no mês, decorrente da exploração do serviço de remoção / guincho de veículos, para o local que o Departamento de Trânsito do Município indicar.

12.3.- O pagamento será efetuado na tesouraria da Prefeitura da Municipal de Colina, Estado de São Paulo, sito a Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466 - Centro – Colina/SP.

13.- DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1.- O contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

13.2.- A rescisão poderá se dar de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou conveniência para a Administração, respeitadas suas conseqüências legais, nos moldes dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) – (17) 3341-8887 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

ulteriores alterações.

14.- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1.- Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste, estará a Contratada sujeita às seguintes penalidades:

14.1.1.- advertência;

14.1.2.- multas de:

a) 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta pela recusa da proponente vencedora em assinar o contrato no prazo estipulado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de inexecução total, e de **5% (cinco por cento)** pela inexecução parcial cuja resultante seja a rescisão contratual;

c) 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nos subitens acima.

14.1.3.- suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Colina, por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitando o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses;

14.1.4.- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2.- as penalidades poderão ser cumuladas entre si ou aplicadas de forma autônoma, de acordo com a gravidade da conduta, sem prejuízo de possível rescisão contratual.

14.3.- A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação à Contratada, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para prévia defesa, à exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo será de 10 (dez) dias úteis; persistindo a motivação e efetivamente sendo aplicada a penalidade, abrir-se-á prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, na forma do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

14.4.- As multas, a critério da Administração, poderão ser cobradas cumulativamente em uma ou mais das seguintes formas:

14.4.1.- recolhidas aos cofres do Município de Colina, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhada à Contratada;

14.4.2.- descontadas de eventual pagamento devido à Contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) – (17) 3341-8887 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

14.4.3.- cobradas judicialmente.

15.- DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

15.1.- Até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.2.- Não será admitida impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

15.3.- A solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório do Pregão será dirigida à autoridade subscritora do Edital, por petição escrita, que decidirá no prazo de **1 (um) dia útil** anterior à data fixada para recebimento das propostas.

15.3.1.- As petições deverão ser protocoladas junto ao Protocolo, na Prefeitura Municipal de Colina, sito à Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466, Centro, Colina/SP.

15.4.- Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.4.1.- Em caso de alteração no texto do Edital e de seus Anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será retificado.

15.5.- Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor das petições.

16.- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1.- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2.- De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as manifestações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

16.2.1.- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.3.- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.4.- O Aviso de Licitação, do presente certame deverá ser afixado no lugar de costume em mural existente na Secretaria Municipal de Materiais e Suprimentos, publicado em resumo no órgão de Imprensa Oficial e Diário Oficial do Estado de São Paulo, em Jornal de ampla circulação no Estado de São Paulo e em Jornal de ampla circulação no



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) – (17) 3341-8887 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

Município e no site oficial do município: www.colina.sp.gov.br.

16.5.- Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no órgão de Imprensa Oficial, Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site oficial do município: www.colina.sp.gov.br.

16.6.- Os envelopes contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) não vencedora(s) do certame, que não forem devolvidos na sessão do pregão, ficarão à disposição para sua retirada ou, caso isso não aconteça, os mesmos serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

16.7.- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/02, bem como da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 8987/1995 – Lei de Concessões.

16.8.- É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública, pelas licitantes.

16.9.- Esta licitação será anulada, se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou no julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

16.10.- As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Colina não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.11.- As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.12.- Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Colina ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.13.- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.14.- Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Fórum da Vara Única da Comarca de Colina/SP, por mais privilegiado que outro seja.

16.15.- O **Edital** e seus **Anexos** da presente Licitação serão fornecidos aos interessados



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) – (17) 3341-8887 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

gratuitamente no site oficial do município: www.colina.sp.gov.br, ou poderá ser adquirido na Secretaria Municipal de Materiais e Suprimentos - Setor de Licitações, na Rua Antonio Junqueira Franco, nº 34, Centro, Colina/SP, através de cópia impressa ou por meio eletrônico através de e-mail, nos dias úteis, no horário de expediente, das 08:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

16.16.- Integram o presente Edital:

Anexo I – Informações Complementares para Formulação de Proposta

Anexo II - Minuta de Contrato

Anexo III – Proposta de Preços

Anexo IV - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo V - Declaração de Cumprimento à Legislação e Regulamentos Vigentes

Anexo VI - Termo de Ciência e de Notificação.

Prefeitura Municipal de Colina/SP, 12 de Setembro de 2019.

DIAB TAHA
Prefeito Municipal

PREGOEIRO – ISRAEL DA SILVA NUNES

EQUIPE DE APOIO – André Ricardo Sarti, Leandro Pereira Gontijo de Abreu e Eliezer Garcia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) – (17) 3341-8887 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

ANEXO I –

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA FORMULAÇÃO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 – Processo nº 4114/2019.

- **OBJETO**: Concessão à terceiros, a exploração de serviços de remoção e guarda dos veículos (no município de Colina/SP), envolvidos em acidentes e ou infrações de trânsito dentro do perímetro urbano do município de Colina, consoante a Lei Municipal nº 2598, de 18/07/2007.

1. A Contratada, sagrando se vencedora do certame, deverá disponibilizar veículo(s) compatível(is), capaz(es) de atender a remoção/guincho de veículos (motocicleta e similar, automóvel e similar e veículos pesados (caminhão, carreta, ônibus e máquinas agrícolas)), objeto desta licitação.

2. A Contratada, sagrando se vencedora do certame, deverá disponibilizar um local (pátio de apreensão), no município de Colina/SP, compatível com a quantidade de apreensões conforme tabela descrita no Item 4 abaixo, no município de Colina/SP, onde será realizado a guarda dos veículos apreendidos, objeto desta licitação.

3. A Contratada, sagrando se vencedora do certame, terá um prazo razoável de 30 (trinta) dias para adequação, visando o início dos serviços, objeto desta licitação.

4. Tabela dos últimos 12 (doze) meses de veículos apreendidos no município de Colina/SP:

Mês/Ano	Qtde Entrada	Qt.Entrada Automóvel	Qt.Entrada Motocicleta	Qtde Saída	Qt. Saída Automóvel	Qt. Saída Motocicleta	Veículos Pesados
09/2018	03	01	02	01	--	01	--
10/2018	12	03	09	04	02	02	--
11/2018	03	01	02	01	01	--	--
12/2018	14	08	06	10	06	04	--
01/2019	12	07	05	06	04	02	--
02/2019	04	02	02	03	02	01	--
03/2019	09	03	06	07	02	05	--
04/2019	13	06	07	08	03	05	--
05/2019	07	04	03	02	01	01	--
06/2019	14	07	07	10	05	05	--
07/2019	10	08	02	05	04	01	--
08/2019	02	01	01	02	01	01	--
TOTAL	103	51	52	59	31	28	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) – (17) 3341-8887 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

- a). Total de veículos apreendidos nos últimos 12 (doze) meses = 103 veículos.
- b). Total de Automóveis e similares apreendidos = 51 veículos.
- c). Total de Motocicletas e similares apreendidos = 52 veículos.
- d). Veículos pesados apreendidos = Não houve.
- e). Total de veículos liberados = 59 veículos.
- f). Total de Automóveis e similares liberados = 31 veículos.
- g) Total de Motocicletas e similares liberados = 28 veículos.
- h). Quantidade de veículos apreendidos entre às 06:00 e 18:00 horas = 51 veículos.
- i). Quantidade de veículos apreendidos entre as 18:00 e 06:00 horas = 52 veículos.

5. Não é possível determinar o tempo médio de permanência dos veículos apreendidos, o qual estão sujeitos há diversos fatores, como por exemplo, a regularização da documentação do veículo nos órgãos competentes, bem como, CNH do condutor, condições de uso dos veículos, pendências judiciais, a disponibilidade financeira dos proprietários destes visando sanar as irregularidades, entre outros, cujo prazos, podem variar de 01 (um) dia, até a disponibilização dos veículos para realização de leilão, pelos órgãos competentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) – (17) 3341-8887 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

“CONCESSÃO À TERCEIROS, A EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO E GUARDA DOS VEÍCULOS (NO MUNICÍPIO DE COLINA/SP), ENVOLVIDOS EM ACIDENTES E OU INFRAÇÕES DE TRÂNSITO DENTRO DO PERÍMETRO URBANO”.

PROCESSO Nº 4114/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

CONTRATO Nº _____/2019.

Por este instrumento particular de CONTRATO, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**, órgão público municipal localizado à Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466, nesta cidade de Colina, Estado de São Paulo, C.N.P.J. nº 45.291.234/0001-73, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **DIAB TAHA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.874.734 e do CPF nº 046.443.668-03, residente e domiciliado a Rua Cristóvão Colombo, nº 56, Centro, Colina/SP, doravante denominado **CEDENTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, com sede à _____, nº ____ - Bairro _____ - na cidade de _____ - Estado de _____, neste ato representada _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, nacionalidade _____, Estado Civil _____, residente e domiciliado a _____, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, tem entre si justo e contratado o presente instrumento particular, que denominam de **CONTRATO PARA CONCESSÃO À TERCEIROS, A EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO E GUARDA DOS VEÍCULOS (NO MUNICÍPIO DE COLINA/SP), ENVOLVIDOS EM ACIDENTES E OU INFRAÇÕES DE TRÂNSITO DENTRO DO PERÍMETRO URBANO**, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) – (17) 3341-8887 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

CLAUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1.- Contratação, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, de empresa especializada para fornecimento de veículos devidamente equipados para prestação de serviços de remoção / guincho de veículos (no município de Colina/SP), envolvidos em acidentes e/ou infrações de trânsito, dentro do perímetro urbano deste município.

CLAUSULA 2 – DA EXECUÇÃO

2.1.- A CESSIONÁRIA fornecerá o objeto deste contrato, por ter sido vencedora da Licitação na modalidade de Pregão Presencial sob o n.º 010/2019, instaurada pela CEDENTE, pelo Processo Administrativo n.º 4114/2019, a qual em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/2002, n.º 8.666/93, e em especial, aos incisos III, VI, X e XII do artigo 23 da Lei Federal nº 8987/1995 - Lei de Concessões, passa a fazer parte integrante deste instrumento, assim como todas as condições enunciadas no ato convocatório que deu azo ao procedimento em epígrafe.

2.2 – A prestação dos serviços objeto desta licitação (serviços de remoção e guarda dos veículos) deverá ser executada exclusivamente no Município de Colina/SP.

CLAUSULA 3ª - DO PREÇO

3.1.- O percentual proposto pela CESSIONÁRIA e aceito pela CEDENTE, constante no Anexo II – Proposta, é de: (___ %) ___ por cento.

CLAUSULA 4ª - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1.- As condições do objeto deste contrato, serão pagas em até 30(trinta) dias de cada faturamento, após a emissão da nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) – (17) 3341-8887 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

4.2.- A Prefeitura reterá, a título de contrata-partida da concessão outorgada, **de no mínimo** 20% (vinte por cento) do valor bruto arrecadado no mês, decorrente da exploração dos serviços de remoção / guincho de veículos.

4.3.- O pagamento será efetuado na tesouraria da Prefeitura da Municipal de Colina, Estado de São Paulo, sito a Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466 - Centro – Colina/SP.

CLAUSULA 5ª - DO REAJUSTE

5.1.- Os preços propostos serão fixo e irrevogáveis pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, após este período poderá sofrer reajustes em comum acordo entre as partes, conforme previsão legal.

CLAUSULA 6ª - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA

6.1.- A Contratada, sagrando se vencedora do certame, terá um prazo razoável de 30 (trinta) dias para adequação, visando o início dos serviços, objeto desta licitação, contados da data de assinatura do Contrato.

6.2.- O prazo de vigência contratual será de **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogado, pelo mesmo período, ou de acordo com as necessidade da Administração, até o limite de prazo estipulado no Inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8666/93, em sua redação atual.

CLAUSULA 7ª - DO VALOR CONTRATUAL

7.1.- Para todos os fins de direito, o valor deste instrumento é de ()

CLAUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES, DIREITOS E OBRIGAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) – (17) 3341-8887 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

8.1.- DA CESSIONÁRIA

8.1.1.- Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, tributários, trabalhistas, fiscais e sociais, que venham a incidir sobre o cumprimento do objeto deste contrato.

8.1.2.- Obriga-se a substituir, às expensas, no total ou em parte, o objeto deste instrumento, quando se verificarem vícios, defeitos, incorreções e má qualidade dos serviços prestados.

8.1.3.- Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CEDENTE, ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, em que se verificarem falhas na execução dos serviços, sendo que a fiscalização designada pela CEDENTE não diminui ou exclui esta responsabilidade.

8.2.- DA CEDENTE

8.2.1.- Direito de rejeitar qualquer serviço prestado se não executado de acordo com as normas estabelecidas.

8.2.2.- Direito regressivo contra a CESSIONÁRIA no caso de indenização ou reparação a terceiros em razão dos serviços prestados, objeto deste Contrato.

8.2.3.- Os serviços prestados objeto deste contrato, será acompanhado e fiscalizado por um representante da CESSIONÁRIA, especialmente designado.

CLAUSULA 9ª - DAS ALTERAÇÕES

9.1.- As alterações do objeto contratual poderão ocorrer até o limite dos termos do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA 10º - DA RESCISÃO



ADM.: 2017 / 2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) – (17) 3341-8887 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

10.1.- A rescisão contratual poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 80, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA 11ª - DAS PENALIDADES

11.1.- Multa de até 20%(vinte por cento) sobre o valor contratual à CESSIONÁRIA, quando infringir ou deixar de cumprir quaisquer das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA 12ª - DO FORO:

12.1- Para dirimir todas as questões suscitadas com referência ao presente instrumento de contrato, não resolvidas administrativamente, fica designado o Foro da Vara Única da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum com o ora contratado, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

Colina (SP), ___ de _____ de 2019.

DIAB TAHA
Prefeito Municipal de Colina
Contratante

CESSIONÁRIA

Testemunhas :

1 - _____

Nome:

RG:

2 - _____

Nome:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) – (17) 3341-8887 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

ANEXO III – PROPOSTA

Proponente.....		
CNPJ.....Inscr. Est.....		PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 Data: 30/08/2019. Encerramento: 18/09/2019.
Endereço.....		
Cidade.....Estado..... Fone:.....		
OBJETO DA LICITAÇÃO:- Concessão à terceiros, a exploração de serviços de remoção e guarda dos veículos (no município de Colina/SP envolvidos em acidentes e ou infrações de trânsito dentro do perímetro urbano do município de Colina, consoante a Lei Municipal nº 2598, de 18/07/2007.		
ITEM	IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO Tabela "C" – 2019 praticada pelo Detran-SP.	VALOR (R\$) %
17	Estadia de veículo, por dia:	
17.1	Motocicleta e similar.	R\$ 29,18
17.2	Automóvel e similar.	R\$ 29,18
17.3	Veículos Pesados.	R\$ 29,18
18	Rebocamento de veículos:	
18.1	Motocicleta e similar.	R\$ 291,83
18.2	Automóvel e similar.	R\$ 291,83
18.3	Veículos Pesados.	R\$ 291,83
**	Percentual que a Prefeitura Municipal de Colina/SP, receberá mensalmente, a título de remuneração, pela concessão do objeto desta licitação.	_____ %
Local: _____		Data: ____/____/2019.
Validade da Proposta: 60 dias.		
Condições de Pagamento: Conforme Edital.		
Nome: _____		
CPF nº _____ . RG nº _____		
Observação:-		

Carimbo do CNPJ/MF

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) – (17) 3341-8887 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

Referência: Pregão Presencial nº 010/2019 - Processo nº 4114/2019

A _____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, sob as penas das Leis Federais nºs: 10.520/02, 8.666/93 e 8987/95, e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes da licitação em referência, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, cumprimos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.

Por ser verdade assina a presente

Data: ____/____/____

Assinatura: _____
(representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) – (17) 3341-8887 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

Referência: Pregão Presencial nº 010/2019 - Processo nº 4114/2019

A _____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório supra mencionado, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara que:

- 1.- não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- 2.- não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
- 3.- não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- 4.- não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5.- não possui no quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- 6.- que cumpre as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades do Município de Colina;
- 7.- que examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para alteração do valor proposto ou para o cumprimento do objeto desta licitação.

Data: ____/____/____

Assinatura: _____
(representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) – (17) 3341-8887 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



ADM.: 2017 / 2020

Nossa cidade,
nossa família.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) – (17) 3341-8887 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) – (17) 3341-8887 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.